



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
- <http://www.seict.ac.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Estado do Acre, por intermédio da(o) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, doravante denominado Concedente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar **termo de colaboração** que tem por objeto a execução de atividade especificado neste Edital de Chamamento Público.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSC) que apresente proposta que torne mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 11.238, de 02 de maio de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O edital receberá proposta de 22 de maio de 2025 a 22 de junho de 2025 e as propostas apresentadas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 24 de junho de 2025, às 8h, na Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia do Acre (SEICT), no exercício de suas atribuições institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e cultural do Estado, apresenta a presente justificativa para o chamamento público com vistas à celebração de termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), objetivando a promoção de eventos com atrações nacionais para apresentação nas edições de 2025 da Expoacre Juruá e da Expoacre Rio Branco.

2.2. A Expoacre Juruá e a Expoacre Rio Branco configuram-se como os maiores eventos multissetoriais do Estado do Acre, reunindo anualmente milhares de expositores,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

empreendedores, produtores rurais, instituições públicas e privadas, investidores, pesquisadores, artistas e o público em geral. Estes eventos têm como objetivo fomentar a economia regional por meio da integração entre os setores produtivos da agropecuária, comércio, tecnologia, cultura, turismo e entretenimento, promovendo oportunidades de negócios, visibilidade institucional e o fortalecimento da identidade cultural acreana.

2.3. A Expoacre Rio Branco 2024, realizada entre 31 de agosto e 8 de setembro, contou com a participação de 478 expositores e movimentou R\$ 391.528.075 em negócios, representando um aumento de 20,4% em relação ao ano anterior. O evento atraiu mais de 300 mil visitantes ao longo dos nove dias, com uma média de 31 mil visitas por noite e picos de 40 mil em noites de grandes shows. O gasto médio diário por visitante foi de aproximadamente R\$ 200, abrangendo alimentação, bebidas, produtos diversos, beleza e transporte.

2.4. Já a Expoacre Juruá 2024, que foi realizada de 31 de julho a 4 de agosto em Cruzeiro do Sul, contou com cerca de 400 expositores e atraiu um público estimado de 80 mil pessoas ao longo dos cinco dias. A movimentação financeira direta foi de R\$ 36,6 milhões, representando um crescimento de 63,95% em relação à edição de 2023.

2.5. Nesse contexto, a promoção de eventos com artistas de renome nacional justifica-se como um dos principais atrativos de público, contribuindo significativamente para a dinamização da economia local, valorização da cultura e projeção positiva do Estado do Acre no cenário nacional. A presença de atrações artísticas consagradas não apenas amplia o alcance do evento, como também gera um impacto econômico direto e indireto em diversos segmentos, tais como:

- Rede hoteleira e setor de hospedagem;
- Serviços de alimentação e bebidas;
- Transporte urbano e intermunicipal;
- Comércio local e ambulante;
- Prestadores de serviços técnicos e culturais;
- Economia criativa e produção cultural.

2.6. Além disso, a circulação de visitantes de outros municípios, estados e até de países vizinhos, especialmente em Rio Branco e Cruzeiro do Sul, fortalece o turismo regional, gerando renda, emprego e arrecadação tributária, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

2.7. A adoção do instrumento de termo de colaboração com OSCs permite maior agilidade, transparência e economicidade na execução das contratações artísticas, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e com controle social. As OSCs selecionadas atuarão como parceiras do Estado, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), assumindo responsabilidades



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

na gestão dos recursos e na execução dos objetos pactuados.

2.8. Dessa forma, a destinação de verbas públicas para viabilizar a contratação de artistas nacionais nos referidos eventos não se configura como mero entretenimento, mas como ação estratégica de desenvolvimento econômico e social, alinhada com os eixos de fomento à indústria criativa, à inovação, ao empreendedorismo e à cultura, pilares fundamentais da política pública da SEICT.

2.9. Por todo o exposto, justifica-se plenamente o dispêndio de recursos públicos para a contratação de atrações artísticas nacionais por meio de termo de colaboração com OSCs, considerando-se o elevado retorno socioeconômico para o Estado do Acre, o fortalecimento da imagem institucional dos eventos, a valorização da cultura regional e o cumprimento do dever constitucional de promoção do desenvolvimento sustentável.

2.10. A proposta de trabalho elaborado pela OSC deverá:

- a) evidenciar o interesse público;
- b) consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- c) observar o limite para repasse de recursos previstos para a execução da atividade;
- d) possuir pertinência com os objetivos destes Edital;
- e) atender os objetivos específicos previstos no item 3 deste Edital; e
- f) observar as referências para elaboração do Plano de trabalho apresentadas no anexo II deste Edital;
- g) necessidade de disponibilização de pessoal com formação e/ou experiência específicas na atividade do presente Edital;
- h) experiência comprovada com a realização da atividade objeto do presente Edital;

2.11. O Concedente realizará repasse de recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o termo de colaboração específico, desde que apresentada todo o detalhamento do valor a ser executado na atividade.

2.12. O valor total de recursos disponibilizados será conforme o item 2.9. no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.13. Não será exigida qualquer modalidade de contrapartida da OSC selecionada.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São os objetivos específicos da atividade em que se insere o objeto da parceria:



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

- a) fomentar a atividade objeto do presente chamamento com a realização de shows nacionais, visando aquecer os diversos segmentos comerciais da região;
- b) fortalecer toda a cadeia empreendedora do Estado, principalmente no ramo da hotelaria e restaurantes por meio do fomento ao comércio e ao turismo;
- c) fortalecer a economia regional com a criação de postos de trabalho durante a atividade;
- d) fomentar o comércio regional.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014, cujas finalidades previstas em estatuto abarcam a área de atuação prevista no item 2.1 e sejam compatíveis com os objetivos específicos previstos no item 3 deste Edital;

4.2. A OSC manifestará seu interesse em celebrar parceria mediante apresentação da proposta de trabalho, de acordo com o disposto neste Edital;

4.3. Considerando que será exigida da OSC convocada a apresentação de documentos que comprovem sua experiência prévia e capacidade técnica e operacional, a OSC deverá elaborar proposta de trabalho condizente com sua capacidade e experiência prévia;

4.4. É permitida atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, 3 (três) anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

- e) possuir experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações e outras condições materiais, bem como, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A necessidade de contratação de profissionais ou de instalação em imóvel para o cumprimento do objeto da parceria não descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC;
- g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;
- h) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) regularidade relativa aos débitos trabalhistas;
- j) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles
- l) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- m) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

5.2. Além dos documentos relacionados neste item, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

5.3. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a OSC não poderá se encontrar em situação de impedimento prevista no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

5.4. O plano de trabalho deverá ser apresentado pela OSC juntamente com a documentação protocolada, bem como os documentos necessários para a celebração da parceria;

5.5. A OSC ficará impedida de celebrar o termo de colaboração nas situações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2017; e

5.6. Havendo impedimento, ou quando não atendidas às exigências para celebração da parceria, o Concedente notificará a OSC para que regularize a situação no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este chamamento público, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014.

6.2. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando houver conflito de interesses ou quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, especialmente, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante deste chamamento público.

6.3. Havendo impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

6.4. A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada dentro do prazo previsto neste edital, sendo as demais eliminadas.

7.1.2. O encaminhamento de proposta de trabalho pela OSC deverá ser realizado exclusivamente por meio de entrega física, cujo ato implicará na ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.1.3. As propostas, sob pena de eliminação, deverão ser elaboradas atendendo ao disposto no item 2 deste Edital, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) objeto específico e sua finalidade;
- b) descrição da realidade que se pretende atender com a execução da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com os projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- c) resultados esperados;
- d) descrição das metas a serem atingidas, dos projetos a serem executados e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) prazos e forma de execução dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- f) o valor do repasse e, se houver, os valores da contrapartida financeira e/ou de bens e serviços.

7.1.4. O objeto descrito na proposta de trabalho deverá ser compatível com as competências e com os fins sociais da OSC, sendo vedado o objeto que não atender, tão logo concluído, à finalidade pública à qual se destina.

7.1.5. Fica vedado incluir previsão de doação, a terceiros, de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

7.1.6. A proposta de trabalho poderá prever a doação de outros bens, desde que haja a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

7.1.7. Quando não for possível identificar previamente os beneficiários mencionados no item 7.1.6 deste Edital, a OSC deverá apresentar justificativa, bem como o procedimento e os critérios de seleção.

7.1.9. Ao serem incluídos os dados referentes à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, capacitação e promoção de seminários e congêneres, deverão ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando a quantidade e o custo unitário.

7.1.10. A OSC deverá informar, de maneira individualizada, os cargos e respectivos valores a serem pagos com recursos da parceria a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto, especificando separadamente o valor total de cada espécie de encargo da equipe de trabalho em item de despesa específico.

7.1.11. Quando for o caso, na proposta de trabalho deverá constar expressamente as ações que demandarão pagamento em espécie, admitido apenas quando justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica, e condicionado à transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação.

7.2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.

7.2.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Grau de economicidade dos recursos aplicados no Plano de Trabalho com base no valor	Os membros da Comissão de Seleção pontuarão de acordo com o grau economicidade do montante global de utilização do recurso com base no valor máximo disponível A pontuação será proporcional ao nível de economicidade da proposta	40,00



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

máximo disponível	Por exemplo, o valor global máximo é de R\$ 20.000.000,00, então a cada R\$ 1.000.000,00 a menos do valor máximo será concedido 5 pontos, até o limite de R\$ 12.000.000,00, em que a pontuação será de 40 pontos. Exemplo1: Proposta no valor global de R\$ 16.000.000,00 = 20 Pontos Exemplo2: Proposta no valor global de R\$ 15.000.000,00 = 25 Pontos	
(B) Tempo de existência da OSC participante	A pontuação será proporcional ao tempo de existência da OSC participante A Comissão de Seleção avaliará o tempo de existência de acordo com a inscrição do CNPJ da OSC, no seguinte quesito: 0 a 05 anos – 05 pontos 05 a 10 anos – 10 pontos Acima de 10 anos – 20 pontos	20,00
(C) Experiência comprovada em realização de assistencialismo social.	A pontuação será proporcional à quantidade de projetos ou ações de assistencialismo social realizados pela OSC participante: A Comissão de Seleção avaliará, no seguinte quesito: 1 projeto / ação – 5 pontos 2 à 3 projetos / ação – 10 pontos Acima de 3 projetos / ação – 20 pontos	20,00
(D) Experiência comprovada em realização de eventos para mais de 20.000 pessoas	A comissão avaliadora irá analisar a experiência comprovada na realização de eventos no mesmo molde do objeto do presente edital, considerando o porte do evento, qual seja, para mais de 20.000 pessoas (grande porte), da seguinte forma: 0 eventos – 0 pontos 1 evento – 5 pontos	20,00



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

	2 eventos – 10 pontos 3 eventos – 15 pontos 4 ou + eventos – 20 pontos	
Pontuação Máxima Global		100,00

7.2.4. A Comissão de Seleção eliminará as propostas que não atendam integralmente ao disposto no objeto do presente edital ou que obtiverem nota zero em qualquer dos critérios de julgamento, devendo a eliminação e classificação serem consignadas em ata, bem como as respectivas motivações.

7.2.5. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos na Tabela 1 será calculada pela média aritmética da pontuação concedida pela análise de cada um dos membros da Comissão de Seleção.

7.2.6. A pontuação total da proposta será obtida pela média aritmética da pontuação final de cada um dos critérios de julgamento.

7.2.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente.

7.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, eventuais impropriedades que possam ter resultado em rejeição da prestação de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública deverão ser consideradas como primeiro critério de desempate, sendo vencedora a proposta da OSC que não tiver contas reprovadas, ou cujas irregularidades foram menos graves.

7.2.9. Caso persista o empate, será mais bem classificada a proposta apresentada pela OSC que tiver sido constituída primeiro.

7.2.10. Finalizada a ordem de classificação, será concedido prazo de recurso de até 2 (dois) dias úteis para as participantes, o qual terá efeito suspensivo.

7.3. Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.3.1. O Concedente divulgará as decisões recursais e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

7.3.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o Concedente a respeitar o resultado definitivo do processo de seleção, caso proceda à celebração no âmbito deste Edital.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

Tabela 2

Etapas	Descrição da Etapa
1	Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Parecer Técnico e Jurídico.
4	Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.2. Etapa 1: Análise e ajuste do Plano de Trabalho e regularização da documentação, se necessário.

8.2.1. O Concedente solicitará a realização de ajustes cabíveis no plano de trabalho, bem como a regularização de documentação, observados os termos e as condições da proposta e deste Edital.

8.2.2. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias para atendimento das solicitações, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

8.2.3. A OSC que não atender as solicitações no prazo de que trata o item 8.2.2 deste Edital será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

8.2.4. Somente será aprovado pelo Concedente o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos/exigências para celebração da parceria, e da existência de impedimentos (vedações) legais.

8.3.1. O corpo técnico do Concedente deverá emitir atestado contendo demonstração de que os objetivos, as finalidades institucionais, e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto da proposta (inciso III do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014).



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

8.3.2. O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento das exigências para celebração da parceria (arts. 33 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3.3. O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento do disposto no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, na forma prevista pelo art. 23 do Decreto nº 1.196, de 2017.

8.4. Etapa 3: Parecer Técnico e Jurídico.

8.4.1. Emissão de parecer técnico, na forma prevista no art. 35 do Decreto nº 11.238/2023.

8.4.2. Emissão de parecer jurídico e aprovação da minuta do termo de colaboração/fomento, conforme disposto no art. 36 do Decreto nº 11.238/2023.

8.4.3. Somente poderá ser aprovada a minuta do termo de colaboração/fomento que observar o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.5. Etapa 4: Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.

8.5.1. Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público, conforme o disposto no art. 22 do Decreto nº 11.238/2023.

8.5.2. A OSC que não tiver aprovado seu plano de trabalho pelo Concedente será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próxima OSC mais bem classificada, se houver.

8.5.3. A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

8.5.4. A OSC que tiver seu plano de trabalho aprovado, que não estiver impedida e que atender as exigências para celebração será convidada a firmar o termo de colaboração no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da entrega da notificação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que será convidada a celebrar a parceria a próxima organização mais bem classificada que atender as exigências legais e as previstas neste Edital.

8.5.5. A OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.6.1. Publicação do extrato do termo de colaboração/fomento no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.6.2. As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no DOE.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo ser protocolada a impugnação em até 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital no DOE.

9.3. A Comissão de Seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

9.4. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do edital deverão ser protocolados na sede da concedente e serão respondidos no prazo de 1 (um) dia útil.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado por meio físico.

9.6. Toda e qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à Comissão de Seleção dar ciência às OSCs proponentes.

9.7. O Concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680

- <http://www.seict.ac.gov.br>

9.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita do Assurbanipal Barbary de Mesquita, feita com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma inicial proeminente.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia